

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE CONTADOR D-2000
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 9 CARLOS PEREIRA DA SILVA (10-4241)
- 2 141 9 ADY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (10-00461)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE CONTADOR D-1500
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 10 ADRIANA LEITE DA MOTA BOLEDO (10-00462)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental-
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE ESC. CONTAB. D-1200
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 7 ANGELO MARIA VESTER SOUZA DE MOURAS (10-17496)
- 2 141 5 DIBACY DI SOUSA COSTA (10-16490)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE ADMINISTRADOR D-6000
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 9 KARA LUCIA HENRIQUE LOPES (10-35271)
- 2 141 5 MARIA RAQUEL AMARAL ROCHA BOVO CAJETA (10-5172)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE OROLOGEIRO D-2000
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 9 JULIA PIRES DO CARMO (10-3920)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE OROLOGEIRO D-1500
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 9 SILVIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA GONCALVES (10-13490)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE MEDICO D-2000
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 9 RICARDO CARVALHO CAMERIA (10-5956)
- 2 141 9 LUCILA RAQUEL BARBOSA DE SOUSA (10-5543)
- 3 141 9 JOSÉ DE PAULA OLIVEIRA (10-5562)
- 4 141 9 CIRIACO ROBERTO DE MOURAS (05-14827)
- 5 141 9 WALTER ANTONIO RIVEROCCO FERREI (01-16420)
- 6 141 9 VIGILANTO LAYSE FERREI (10-80521)
- 7 141 9 DORIS QUEIROZ DE ANDRADE PIZZO (10-80512)
- 8 141 9 ANA PAULA CORREIA FOGGI DA COSTA (10-80514)
- 9 141 9 IVYATY YERABETH ROCHA YPARAGUITRE (10-80515)
- 10 141 9 GILBERTO SIQUEIRA DE GONZALEZ FILHO (10-80511)
- 11 141 9 LUCIAN ESTANISLAU (10-80513)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE MEDICO D-1500
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 9 CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS FERREI (10-14851)
- 2 141 9 ALFREDO ALAYTO FERREI FERREI (10-17701)
- 3 141 9 BORGES ANTONIO DOBROZ (10-17499)
- 4 141 9 ESTELIA WENDY DE MOURAS JUANICO (10-4521)
- 5 141 9 ARLINDO KHAL PEREIRA (10-17493)

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE INSTRUMENTISTA D-2000
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 9 CARLOS ALBERTO BIANCHI DE CASTRO (10-80510)
- 2 141 9 DIBACY CARVALHO DO AMARAL (10-80517)
- 3 141 9 CELIA REGINA DOS SANTOS (10-80520)
- 4 141 9 DORIS DOS SANTOS REIS (10-80467)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE TAPACIADOR ICF-2000
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 10 LUIZA DE ALMEIDA SOUSA (10-6451)
- 2 141 10 RAJSA PIRES DE SOUSA (10-6342)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE TEC. CON. SOC. ICF-2000
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 1 EMPORIO GARDIE DALCIC (10-3960)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE TEC. CON. SOC. ICF-1000
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 3 JORGE ANTONIO DOS SANTOS (10-17479)
- 2 141 3 ANGELO ROBERTOES RIBEIRO DE CASTRO (10-16582)
- 3 141 3 CARLOS ROBERTO CEZARI (10-16416)
- 4 141 3 ARDOLFO LUIZ CORREIA (10-17482)
- 5 141 3 GERALDO JOSE ROSA (10-4971)
- 6 141 3 MARCOS ANTONIO FERREIROS (10-17586)
- 7 141 7 MARCELO DE BRITANIAS NEJA NETO (10-9313)
- 8 141 7 ANTONIO CARLOS DE SOUSA (10-9316)
- 9 141 5 ADILDO DOS SANTOS (10-9577)
- 10 141 5 CESAR WILSON FERREI (10-9578)
- 11 141 3 PAULO CARLOS DA SILVA (10-9579)
- 12 141 5 SALUSTIANO MACHO LIMA (10-17491)
- 13 141 7 ROBERTO FERREIROS BARROS (10-17448)
- 14 141 3 ANDRÉ LUIS ABEIDTO (10-9074)
- 15 141 3 RONALDO MARCELO DA SILVA (10-17495)
- 16 141 5 MARCOS FERRAZ DE VASCONCELOS (10-17704)
- 17 141 1 EYONE MAGALHAES FERREIROS (10-17704)
- 18 141 5 VERAÍSSIA SEVERO CARDOZO (10-16617)
- 19 141 3 JORGE WAGNER FERREIROS PASSOS (10-9315)
- 20 141 3 SELVIO BARBOSA SOARES (10-168)
- 21 141 5 LUIZ GONCALVES (10-16)
- 22 141 5 ERIVTON GILBERTO LINDINO (10-40075)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE ENFERMEIRO ICF-2000
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 5 ADRIANA MARIA ROBERTO LOPES ALVES D'AMICO (10-425)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

DEPTO PESSOAL DO T. J. E COLEGIDAORIA
LISTA DE ARTIGIDADES DE ENFERMEIRO ICF-1500
Período: 11/11/2002 a 31/03/2003

POS. CLASSE ESC SERVIDOR (MATRICULA)

- 1 141 9 FERRAZ DE MOURAS DA SILVA MACHO (10-17491)
- 2 141 9 ANJALINDO PRADO VILAR (10-17718)

Legenda ref. escolaridade: 1-No informado, 3-Primário, 5-Fundamental
7-Médio, 9-Superior, 10-Superior em Direito

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA

Retificação de Publicação

O Diretor Geral da Subsecretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que, no Diário Oficial - Parte III, de 16 de dezembro de 2003, p. 5, foi indevidamente publicado, na relação de autos conclusos com prazo excedido, por omissão no lançamento dos dados da Secretaria de Orgão Julgador, o seguinte processo cujo relator é o Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO ROCHA PASSOS.

10ª Câmara Cível

Conclusão ao Relator Designado - 2001-005-00066

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2003.
ANZIO FERREIRA CAMACHO
Diretor-Geral da Subsecretaria Judiciária

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

SECRETARIA DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE AJUSTES

INSTRUMENTO Termo nº 003/573/2003; CELEBRAÇÃO: Em 15/12/2003; FUNDAMENTO: Art. 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de

no bráque; VALOR: R\$ 16.883,16 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos); PRAZO: 12 (doze) meses, contado a partir de 01/12/03; PARTE: Mauro Podcament Eletrônica e Informática; PROCESSO: nº 137.772/00.

INSTRUMENTO: Termo nº 003/574/2003; CELEBRAÇÃO: Em 16/12/2003; FUNDAMENTO: Art. 24, XIII, da Lei federal nº 8.666/93; OBJETO: Prestação de serviços de execução e desenvolvimento de Concursos Públicos para provimento de cargos de Oficial de Justiça Avaliador, Assistente Social e Psicólogo; VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); PRAZO: 06 (seis) meses, contado a partir de 16/12/03; PARTE: Fundação José Polício Ferreira/NCEUFRJ; PROCESSO: nº 200.583/03

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

Proc. nº 130.176/2003

Assunto: Termo de Contrato de Cessão de Uso com Opção de Compra e Venda de Imóvel
Personagem: Divisão de Atos Negocias
TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA E VENDA FIRMADO ENTRE A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ARISTIDES CAIRE Nº 53, ESQUINA COM A RUA SANTA FÉ, MEIER, RIO DE JANEIRO, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM REGIONAL DO MEIER DA COMARCA DA CAPITAL.

Escola de Magistratura - EMERJ

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS

RESENHA LEGISLATIVA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEI Nº 10.814, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003
D O U 16.12.03

Estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2004, dá outras providências
MP Nº 148, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003
D O U 16.12.03

Atribui competências à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e fixa as diretrizes a serem observadas na definição de normas para implantação de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos anteriores à Lei nº 9.856, de 9 de junho de 1998.
MP Nº 147, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003
D O U 16.12.03

Institui o Sistema Nacional de Avaliação do Progresso do Ensino Superior e dispõe sobre a avaliação do ensino superior.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS

RESENHA JURISPRUDENCIAL

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - (seleção)
Informativo nº 330 (Notas formadas nas sessões de julgamento de 17 a 21 de novembro de 2003).

PRIMEIRA TURMA

Crimes Tentado e Consumado: Continuidade Delitiva
Para a configuração da continuidade delitiva, consideram-se a prática de dois ou mais crimes da mesma espécie, ainda que nas formas tentada e consumada, e as condições de tempo, lugar e modo de execução, e outros semelhantes. Com base nesse entendimento, a Turma deferiu em parte habeas corpus impetrado em favor de condenado em duas ações penais pela prática, em concurso material, de homicídios nas formas tentada e consumada, para delimitar que os processos retomem à Presidência do Primeiro e Terceiro Tribunais do Juri da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro a fim de que nova decisão seja proferida tendo em conta o disposto no art. 71º do CP. Entendeu-se caracterizada a continuidade delitiva entre os delitos praticados por processo, afastando-se, por conseguinte, a alegação de que o pedido de tal reconhecimento referi-se a cada um dos crimes em si, em razão do intervalo de quase três anos entre os fatos.

HC 83575/RJ, rel. Min. Marco Aurélio, 18.11.2003.

Enunciado 696 da Súmula e Ação Penal Originária
Tendo em conta a recusa do Procurador-Geral de Justiça em oferecer, em ação penal originária, a proposta de suspensão condicional do processo ao paciente, a Turma, aplicando a orientação firmada no Enunciado 696 da Súmula do STF ("Reunidos os pressupostos legais permissivos da suspensão condicional do processo, mas se recusando o Promotor de Justiça a propô-la, o Juiz dissidente, remetida a questão ao Procurador-Geral, aplicando-se por analogia o art. 28 do Código de Processo Penal"), por maioria, indeferiu habeas corpus impetrado em favor de prefeito processado perante o Tribunal de Justiça local, em que se sustentava o direito público subjetivo do réu à suspensão do processo, pela presença dos requisitos estabelecidos na Lei 9.099/95. Vendido o Min. Marco Aurélio que, ante a excepcionalidade do caso - haja vista tratar-se de prefeito envolvido em acidente de trânsito -, deferiu o writ para determinar o arrolamento da citada proposta, conforme prevê o art. 89 da Lei 9.099/95, por entender que a suspensão condicional do processo não é um ato discricionário do Ministério Público, mas sim um direito subjetivo do acusado. Precedentes citados: HC 75343/MG (DJU de 18.6.2001) e HC 7723/RS (DJU de 15.12.2000).

HC 83458/BA, rel. Min. Joaquim Barbosa, 18.11.2003.

Praço Preventiva: Fundamentação e Excesso de Praço
Considerando que o não-cabimento de fiança, a ausência, nos autos, dos antecedentes criminais da indiciada, e simples alusão aos requisitos da prisão preventiva; a severidade do regime prisional abstratamente previsto, e a gravidade da imputação; não bastam, por si só, para justificar a manutenção da custódia cautelar, a Turma, por falta de fundamentação entendendo caracterizado o excesso de prazo, permitindo a paciente encontrar-se presa há mais de um ano, sem que tenha havido a produção de sentença, deferiu habeas corpus impetrado em favor de acusada da suposta prática dos crimes de uso de documento falso, corrupção ativa, posse de arma de uso réabito e associação para o tráfico, determinando-se